



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 107 / 2020

ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, torno público o Despacho n.º 451/2020 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 27 de novembro do corrente ano:

“Com a prorrogação da declaração do estado de emergência de sua Ex.^a o Senhor Presidente da República, veio o governo pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, regulamentar a sua aplicação.

Neste sentido e considerando:

O disposto no artigo 52.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro quanto à salvaguarda de medidas, tendo em conta que o ali disposto não prejudica outras medidas que já tenham sido adotadas no âmbito do combate à doença COVID -19, prevalecendo sobre as mesmas quando disponham em sentido contrário;

Que o concelho de Almada foi classificado como concelho de risco muito elevado.

Que no que respeita ao exercício da atividade de comércio a retalho e de prestação de serviços, foi estabelecido no art.º 44º, n.º 1 do citado Decreto, que, nos Concelhos de Risco Muito Elevado e Extremo, *“Aos sábados, domingos e feriados, fora do período compreendido entre as 08:00 h e as 13:00 h, (...) são suspensas as atividades em estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços (...)”*,

O conjugadamente disposto no art.º 42º, alínea b) e 38º do citado decreto, quanto à realização de Feiras e mercados de levante em Concelhos de Risco Elevado, estabelecendo que *“A realização de feiras e mercados de levante é proibida, salvo em caso de autorização emitida pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.”*

Que os mercados retalhistas municipais encerram ao público às 14:00 horas aos fins de semana e os mercados de levante às 15:00 horas.

Que não obstante a gestão de outros mercados retalhistas municipais e de levante estar entregue a junta ou uniões de freguesias, o âmbito dos poderes delegados na sua gestão por este município, não abrange legalmente a permissão ou autorização da sua realização, neste contexto de saúde pública face ao legal e atualmente previsto.



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, nos termos das disposições conjugadas no art.º 42º, alínea b) e art.º 38º, do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, e em observância do disposto no art.º 44º n.º 1 e n.º 3 do mesmo diploma legal, determino o seguinte:

1. Autorizar excecionalmente a realização dos Mercados de Levante de Almada, nos fins de semana de 28 e 29 de novembro e 5 e 6 de dezembro.
2. Que os mercados municipais de levante, durante esse período, só podem funcionar até às 13:00 horas, aplicando-se, o respeitante ao seu período de encerramento o disposto no n.º 1, do art.º 44º, do citado decreto, mantendo a sua abertura anterior ao período das 8:00 horas, nos termos do seu n.º 3, o qual estabelece que os estabelecimentos (entenda-se mercados) cujo horário de abertura habitual seja anterior às 08:00 h podem continuar a praticar esse horário.
3. Que os mercados retalhistas municipais no período de fins de semana atrás referidos e feriados de 1 e 8 de dezembro, observem o mesmo período de funcionamento que os mercados de levante.
4. Que o ora decidido seja comunicado à Junta e Uniões de freguesias com gestão de mercados retalhistas e mercados de levante, bem como aos órgãos de polícia criminal, serviços de proteção civil e delegada regional de saúde.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, mantendo-se esta autorização em vigor pelo período de vigência do Decreto regulamentador do Estado de Emergência que o habilita, sendo passível de revogação ou renovação, consoante revisão das medidas de saúde pública implementadas e da manutenção ou levantamento do estado de emergência.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 2 de dezembro de 2020

A Secretária Geral,


Elsa Henriques.

(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)